



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5064

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Portaria Nº. 164, de 17 de Agosto de 2020** - Nomeia membros para compor a comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Salinas da Margarida e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**

---

### **PORTARIA Nº. 164, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 89, II, “c” da Lei Orgânica Municipal, do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão.

I – Membros Efetivos

- a) **Patrícia Andrade Fonseca – CPF 963.938.745-20;**
- b) **Aurea Ferreira de Souza – CPF nº 018.594.955-08;**
- c) **Eliana Pinheiro Mota- CPF 565.829.275-15;**

II – Membros Suplentes

- a) **Tiago Santos Ferreira – CPF nº 020.657.175-56;**
- b) **José Raimundo Neves de Jesus-CPF nº 697.568.565-72;**

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo membro relaciona no inciso I alínea “a” deste artigo.

§ 2º A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

**Art. 2º** Compete a Comissão Permanente de Licitações receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, relativos as licitações em todas as modalidades, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei federal 10.520/02, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** A da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como pregoeiro e os demais membros da comissão atenderão como equipe de apoio.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitações inicia-se em 03 de agosto de 2020 e estender-se-á até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 03 de agosto de 2020

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**  
Prefeito Municipal